



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicação no D.O.
Em, 04/03/2011
RCA
Núcleo de Documentação e Informática

LEI Nº 8.055

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a criar o "Projeto Nado Livre" nas praias da Cidade de Vitória.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o "Projeto Nado Livre" que consiste na instalação de bóias, sinalizadores e vigilância para impedir a aproximação de embarcações motorizadas a menos de 200 metros das praias da Capital.

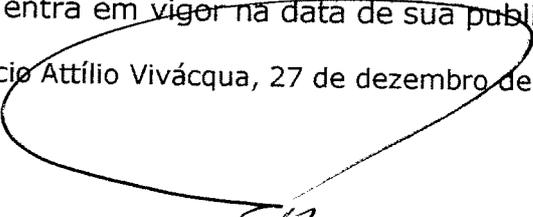
Parágrafo único - A vigilância será feita pelos salva-vidas destacados em toda a orla e com o apoio de Jet-sky para orientar e coibir a aproximação de embarcações maiores.

Art. 2º. O Projeto Nado Livre será amplamente divulgado aos frequentadores e turistas e navegadores nas praias, principalmente por ocasião da estação do verão.

Art. 3º. Para a consecução do Projeto Nado Livre, fica o Município autorizado a celebrar convênios e parcerias com a Marinha do Brasil, por meio da Capitania dos Portos, com o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, clubes e entidades náuticas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de dezembro de 2010.


Alexandre Passos
PRESIDENTE

Proc. Nº 597/2009 - CMV
rca

PROJETO DE LEI Nº: 81/2009

PROCESSO Nº: 597/2009

AUTOR: Fábio Lube